



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 187.271,21, nas seguintes dotações orçamentárias:

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.004 - DEFESA CIVIL**

06.004.15.452.1146.1478-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.523,50
2.759.3201.0001 (SF) - Transferências Fundo Estadual de Defesa Civil 2º Repasse	55.523,50

**07.000 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**07.001 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

07.001.20.605.1147.1479-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.066,00
2.701.0000.0008 (SF) - Convênio Estado - Avançar Cisternas	21.066,00

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.001.10.301.1149.2747-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.513,00
2.621.0000.4160 (SF) - Piaps - Primeira Infância	6.513,00

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.004 - DEFESA CIVIL**

06.004.15.452.1146.1478-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 55.523,50
2.759.3201.0001 (SF) - Transferências Fundo Estadual de Defesa Civil 2º Repasse	55.523,50

**07.000 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**07.001 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

07.001.20.605.1147.1479-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.066,00
2.701.0000.0008 (SF) - Convênio Estado - Avançar Cisternas	21.066,00



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.1149.2747-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** R\$ 6.513,00

2.621.0000.4160 (SF) - Piaps - Primeira Infância 6.513,00

**07.000 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**07.001 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**07.001.20.605.1147.1479-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** R\$ 21.066,21

2.701.0000.0008 (SF) - Convênio Estado - Avançar Cisternas 21.066,21

**Art. 2º** - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I, DA LEI 4.320/64) -**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 55.523,50

2.759.3201.0001 (SF) - Transferências Fundo Estadual de Defesa Civil 2º Repasse 55.523,50

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) -**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 55.523,50

2.759.3201.0001 (SF) - Transferências Fundo Estadual de Defesa Civil 2º Repasse 55.523,50

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) -**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 21.066,00

2.701.0000.0008 (SF) - Convênio Estado - Avançar Cisternas 21.066,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) -**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 21.066,00

2.701.0000.0008 (SF) - Convênio Estado - Avançar Cisternas 21.066,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) -**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 21.066,21

2.701.0000.0008 (SF) - Convênio Estado - Avançar Cisternas 21.066,21



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) -**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.513,00
2.621.0000.4160 (SF) - Piaps - Primeira Infância	6.513,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) -**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.513,00
2.621.0000.4160 (SF) - Piaps - Primeira Infância	6.513,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 006/2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025, com a inclusão, Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias para os seguintes objetivos:

**1º** - Utilização do superávit financeiro, originário dos recursos repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC, destinado aos Municípios que decretaram Situação de Emergência por terem sido atingidos por desastres naturais no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, em razão do reconhecimento, pelo Governo do Estado, através do Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024, do Decreto Municipal nº 2.025, de 15 de maio de 2024.

O referido recurso deverá ser utilizado na recuperação de estradas do interior do Município, danificadas pelos eventos climáticos supra aludidos.

**2º** - Utilização dos recursos repassados ao Município pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio “Avançar Cisternas”, instituído pelo Programa Estadual “Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural”, referente ao eixo estratégico “Irriga+RS/Cisternas”.

O referido recurso, no valor total de R\$ 63.198,21, será utilizado para construção de cisternas no Município de Capão Bonito do Sul, com base em estudo técnico realizado pelo Posto da Emater local.

**3º** - Utilização dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, para o Programa Primeira Infância Melhor, instituído pela Lei Estadual nº 12.544/2006, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação até os cinco anos de idade, com ênfase na faixa etária de zero a três anos, complementando a ação da família e da comunidade.

Nesta área, considerando as ações que já vêm sendo implementadas pelo Município de Capão Bonito do Sul, desde a instituição do Programa Primeira Infância Melhor Municipal, o recurso em comento será utilizado para suprir despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nas ações que se referem ao já mencionado programa.

Desta forma pelos motivos acima exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.  
CAPÃO BONITO DO SUL, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**